



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.079
de 12 de novembro de 2013.

(Projeto de Lei Complementar nº 61/2013)

"Altera a Tabela XII da Lei nº 2.405/1983 –
Código Tributário do Município".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. A Tabela XII que integra a Lei nº 2.405, de 13 de dezembro de 1983 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes redações:

Tabela XII
Tabela para cálculo da Taxa para Autorização e Funcionamento de Eventos

Descrição	Período de Incidência	Unidades Taxadas	Taxa Unitária (R\$)
Feiras destinadas ao comércio de veículos automotores	Diário	p/ comerciante	282,78
Feiras destinadas ao comércio de artigos do vestuário e complementos	Diário	p/ comerciante	141,40

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2014.

Botucatu, 12 de novembro de 2013.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de novembro de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente